CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Fl.1/3

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 013/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0576/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, nesta Capital, CNPJ n°. 14.674.402/0001-86, simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Presidente, Excelentíssimo Sr°. Vereador **PAULO CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, incisos I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada **CMS** e a Empresa **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.039.956/0001-83, IE nº 063.026.808, sito na Rua Lucaia, nº 295, Salas 402 e 403, Bairro do Rio Vermelho – Salvador/BA, CEP n°. 41940-660, neste ato representada pelo seu administrador, Sr°. **ALEXANDRE BAYERL COELHO,** brasileiro, casado e regime de comunhão parcial de bens – Engenheiro, portador do documento de identidade nº M-3.840.902, expedido pela SSP/MG, CPF/MF nº 594.741.306-04, devidamente registrado no CREA 52170/D MG, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, n°.841, apartamento n°. 1.201, Matatu, Bairro de Brotas, nesta Capital do estado da Bahia, CEP:40.260-001, doravante denominadas, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 013/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0576/2014

aditivo com base no Art.57, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93 e nas informações exaradas no processo CMS nº 205/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato CMS nº 013/2014, por mais 12 (doze) meses, com início em **18 de junho de 2016**; bem como a alteração da Cláusula Sétima do contrato inicial, que passa, respectivamente, a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, tomando-se por base a variação do IGP-M/FVG, ou, na sua falta, por outro índice legalmente previsto à época que o substitua ou, não existindo substituto legal, por outro índice que vier a ser negociado pelas partes, mediante termo aditivo contratual, que incidirá exclusivamente sobre o valor da prestação dos serviços."

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global fica reajustado de acordo com o índice IGP-M/FGV, passando de R$39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), para **R$44.393,04 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quatro centavos)** .

As despesas deste aditivo correrão por conta do Projeto/Atividade: 01.031.0016.200132 (Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS); Elemento de Despesa: 33.90.39 0.1.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato CMS nº **13/2014**, firmado em **18 de junho de 2014**, inclusive suas modificações posteriores, não atingidas por este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Fl.3/3

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 013/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0576/2014

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 17 de Junho de 2016.

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA
CONTRATANTE

ALEXANDRE BAYERL COELHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus Barbosa B. Nascimento
CPF: 061769207505

Marenilda Santos
CPF: 827.383.005-53